



# Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

## LEI N.º 4.313/2025

Publicado no  
DOM/ES N.º 2.753  
Em 02/05/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.  
Em, 02/05/2025  
Ass. [Assinatura]

**Aprova a redação do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), ratifica o ingresso do Município no Consórcio e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovada a redação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), conforme estabelecido em Assembleia Geral do referido Consórcio.

**Parágrafo único.** As disposições do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES) passam a integrar o ordenamento jurídico do Município de Ibirajú

**Art. 2º.** Fica ratificado o ingresso do Município de Ibirajú no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

**Art. 3º.** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES) se constitui sob a forma de associação pública, dotado de personalidade jurídica de direito público."

**Art. 4º.** Fica o Município de Ibirajú autorizado a firmar ajustes e celebrar contratações que se fizerem necessárias para viabilizar a cooperação recíproca com os demais municípios consorciados, bem como a desenvolver os objetivos primordiais e secundários previstos no contrato e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

**Art. 5º.** As relações jurídicas entre o Município de Ibirajú e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº11.107, de 6



# *Prefeitura Municipal de Ibirajuba*

*Estado do Espírito Santo*

de abril de 2005; do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e pelas normas constantes do Contrato de Consórcio Público e respectivo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba/ES, em 24 de abril de 2025.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 24 de abril de 2025.

  
**LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**